



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.803, DE 18 DE ABRIL DE 1984 =

"Dispõe sobre suplementação de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

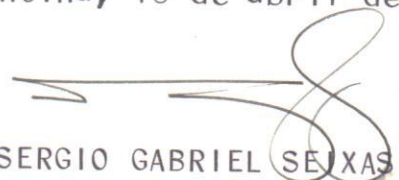
2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3253.29.15814862.27	Salário Família	2.500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de abril de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 26/04/1984.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

LP